A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

6 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, Diogo Simões Pereira.

Despacho n.º 26 122/2006

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publicam-se as classificações profissionais atribuídas por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, às professoras do ensino particular a seguir indicadas, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensadas do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade de Lisboa

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional

Valores

8.º B — Francês e Português:

Isabel Cristina Duarte Sampaio Aires Ferreira Raposo 13,5

Escola Superior de Educação de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional

Valores

1.º — Matemática:

Alexandra Cristina Alves Barbosa

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

6 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, Diogo Simões Pereira.

Despacho n.º 26 123/2006

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular a seguir indicado que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade de Lisboa

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional

Valores

5.° — 17:

João Carlos de Castro Henriques Botelheiro Moreno . 17,8

A classificação profissional produz efeitos a partir de $1\ {\rm de}$ Setembro de 2005.

6 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, Diogo Simões Pereira.

Despacho n.º 26 124/2006

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino particular a seguir

indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação do Porto

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional — Valores

4.º B — Ouímica/Física:

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

6 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, Diogo Simões Pereira.

Despacho n.º 26 125/2006

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino particular a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1998-1999, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade de Évora

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional

Valores

B — 37

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

6 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, Diogo Simões Pereira.

Despacho n.º 26 126/2006

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2002-2003, o 1.º ano de profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade Aberta

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional

Valores

12.º-B — Electrotecnia:

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

6 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 26 127/2006

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei